

SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
65/2026	CARLOS LUIS MENDES GUIMARAES PINHEIRO	07/05/2026 19:53 (v 0.7)
113203-SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ		
Status		
DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	131/2026	01345.000271/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01345000271/2026-74)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para serviços de manutenção predial geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U.M.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Cimento Portland - Material: Clinker; Tipo: Cp II - E 32; Tamanho: 50kg; Norma ABNT NBR 16697, Certificação do Inmetro.	327367	Un.	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
2	Areia - Tipo: Lavada; Granulometria: Fina; ABNT NBR 7211: 2022.	216953	M³	18	R\$ 264,49	R\$ 4.760,82
3	Areola para emboço saco 20kg.	280971	Un.	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
	Gesso em pó - Peso: 1kg; Origem: Mineral; Tipo: Estuque;					

4	Aspecto Físico: Pó; Cor: Branco; Aplicação: Construção Civil; certificação ISO 9001.	256485	Un.	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
5	Bloco De Concreto - Comprimento: 39 CM; Largura: 19 CM; Altura: 19 CM; Aplicação: Construção Civil; Tipo: Vazado; Norma Técnica ABNT NBR 6136	478213	Un.	2000	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
6	Vara de ferro /vergalhão - 3/16 polegadas, equivalente aproximadamente a 4,8 mm, com 12 m; material: aço para armação de concreto; tipo: CA-50; aplicação: armação de vigas, pilares e lajes; norma técnica: ABNT NBR 7480.	236981	Un.	20	R\$ 22,63	R\$ 452,60
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO						R\$ 27.702,52

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 **(noventa) dias** contados do início do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição de estoque de materiais de construção civil essenciais para a execução das rotinas de manutenção predial preventiva e corretiva nas dependências do Instituto de Engenharia Nuclear - IEN.

2.1.1.1. A aquisição de insumos como cimento Portland CP II-E 32, areia fina lavada e areola para emboço é indispensável para a realização de reparos em alvenaria, recomposição de revestimentos e serviços de emboço e reboco, garantindo a integridade das superfícies e estruturas das edificações.

2.1.1.2. A disponibilidade de gesso em pó e outros materiais de acabamento permite a rápida correção de fissuras, fechamento de rasgos em paredes para passagem de tubulações e reparos em tetos, mantendo o padrão funcional e de segurança dos ambientes administrativos e laboratoriais.

2.1.1.3. A descrição da necessidade pauta-se na natureza contínua dos serviços de manutenção, que exige o pronto atendimento a falhas e a substituição de componentes danificados para evitar o agravamento de problemas estruturais que poderiam gerar custos elevados em intervenções futuras.

2.1.1.4. A existência de um estoque regular desses insumos assegura que os reparos emergenciais sejam realizados sem interrupções operacionais, garantindo a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

2.1.1.5. A especificação técnica dos materiais observa as normas técnicas aplicáveis a cada item, especialmente a ABNT NBR 16697, para o cimento Portland; a ABNT NBR 7211:2022, para agregados destinados a concreto e argamassas; a ABNT NBR 13207, para gesso utilizado na construção civil; a ABNT NBR 6136, para blocos vazados de concreto; e a ABNT NBR 7480, para barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado, além das certificações exigíveis, como Inmetro e ISO 9001, quando aplicáveis, o que se justifica pela necessidade de garantir que os serviços de manutenção possuam durabilidade e qualidade técnica compatíveis com as exigências do Instituto.

2.2. A elaboração do ETP (Estudos Técnicos Preliminares) está dispensada para a presente contratação tendo em vista se tratar de aquisição de materiais de consumo de pouca complexidade e de baixo custo, conforme faculta a IN nº 58/22, art. 14, inc. II.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no suprimento de insumos fundamentais de construção civil, de natureza mineral, destinados a viabilizar as atividades de manutenção predial geral, reparos estruturais e acabamentos nas instalações do Instituto de Engenharia Nuclear - IEN.

3.1.1. A solução compreende o fornecimento de materiais básicos para alvenaria, revestimento, recomposição de superfícies e pequenos serviços de manutenção predial, incluindo cimento, areia, areola, gesso, blocos de concreto e vara de ferro/vergalhão, que devem ser entregues em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, de modo a garantir a integridade física e técnica dos produtos desde a fabricação, quando aplicável, até o momento da utilização.

3.1.2. O conjunto de itens visa atender tanto às demandas rotineiras de conservação quanto a intervenções emergenciais em infraestrutura elétrica, hidráulica e de refrigeração que exijam recomposição de superfícies.

3.2. O ciclo de vida dos materiais foi analisado para garantir a eficiência econômica e a qualidade técnica dos resultados esperados.

3.2.1. Por serem itens de consumo imediato e transformáveis após a aplicação, o ciclo de vida se encerra com a incorporação definitiva ao patrimônio edificado do IEN, não demandando suporte técnico posterior ou atualizações de software.

3.2.2. A gestão do ciclo de vida considera como ponto crítico o período de armazenamento, exigindo-se que materiais sensíveis à umidade, como o cimento e o gesso, sejam entregues com data de fabricação recente, garantindo tempo de vida útil em estoque compatível com o cronograma de uso do Instituto.

3.2.3. O descarte das embalagens vazias e de eventuais resíduos da aplicação deverá seguir as normas ambientais vigentes para resíduos da construção civil, minimizando o impacto ambiental da solução.

3.3. Conforme já informado no item 2 deste documento, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está dispensada para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais de consumo de baixa complexidade e reduzido valor, nos termos do art. 14, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Especificações

3.4. O objeto deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e normativas descritas a seguir.

3.4.1. O cimento deve ser do tipo Portland CP II-E 32, composto com escória granulada de alto-forno, apresentado em sacos de 50kg, devendo obrigatoriamente atender à norma ABNT NBR 16697 e possuir selo de certificação do Inmetro.

3.4.1.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, íntegra, seca, lacrada, sem rasgos, furos, sinais de umidade, endurecimento, empedramento ou qualquer indício de armazenamento inadequado.

3.4.1.2. A embalagem deverá conter, de forma legível, a identificação do fabricante, o tipo do cimento, o peso líquido, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade e as demais informações técnicas exigidas pela legislação e pelas normas aplicáveis.

3.4.1.3. O cimento deverá ser entregue com validade vigente e prazo remanescente compatível com a utilização pela Administração, não sendo aceito produto vencido, próximo do vencimento ou que apresente perda aparente de suas características físicas.

3.4.2. A areia deve ser do tipo lavada, com granulometria fina, isenta de impurezas orgânicas ou argilosas, em conformidade com as diretrizes da norma ABNT NBR 7211:2022 para agregados destinados a concreto e argamassas.

3.4.2.1. A areia deverá apresentar aspecto homogêneo, limpo e adequado ao uso em serviços de manutenção predial, emboço, reboco, assentamentos e pequenos reparos, não sendo admitido material com excesso de argila, matéria orgânica, torrões, raízes, pedras, lixo, resíduos de obra ou quaisquer contaminantes que comprometam sua utilização.

3.4.2.2. O material deverá ser entregue em condições adequadas de armazenamento e transporte, de modo a evitar contaminação por solo, entulho, resíduos, óleo, graxa ou outros materiais estranhos.

3.4.2.3. A Administração poderá rejeitar, no ato do recebimento, a areia que apresente coloração, textura, odor, umidade excessiva, presença de impurezas ou qualquer característica incompatível com o uso pretendido em serviços de construção civil e manutenção predial.

3.4.3. A areola deve ser específica para serviços de emboço, apresentando-se em sacos de 20kg para facilitar o manuseio e o fracionamento em pequenos reparos, garantindo a plasticidade necessária para o acabamento de paredes.

3.4.3.1. O material deverá ser próprio para utilização em serviços de emboço, reboco, regularização e recomposição de superfícies em alvenaria, devendo apresentar aspecto homogêneo, seco, limpo e livre de torrões, excesso de umidade, matéria orgânica, resíduos de obra, pedras, raízes ou quaisquer impurezas que comprometam sua aplicação.

3.4.3.2. A areola deverá ser entregue em embalagem íntegra, fechada, sem rasgos, furos ou sinais de violação, contendo identificação do fabricante ou fornecedor, peso líquido e demais informações necessárias à verificação do produto.

3.4.3.3. Não será aceito material com sinais de contaminação, endurecimento, empedramento, umidade excessiva, perda de homogeneidade ou características incompatíveis com o uso em serviços de manutenção predial e acabamento de alvenaria.

3.4.4. O gesso em pó deve ser de origem mineral, do tipo estuque, com aspecto físico em pó de cor branca e aplicação voltada à construção civil, devendo atender aos requisitos técnicos aplicáveis ao gesso para construção civil, especialmente a ABNT NBR 13207, sendo exigida a certificação ISO 9001 do fabricante, entregue em embalagens de 1kg.

3.4.4.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra, fechada, seca, sem rasgos, furos, sinais de violação, umidade, empedramento, endurecimento ou formação de grumos.

3.4.4.2. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à conferência do produto no ato do recebimento.

3.4.4.3. O gesso deverá apresentar textura fina e homogênea, compatível com sua utilização em pequenos reparos, fechamento de rasgos, correção de fissuras, recomposição de superfícies e demais serviços de manutenção predial.

3.4.4.4. Não será aceito produto vencido, próximo do vencimento, com sinais de armazenamento inadequado, contaminação, alteração de cor, umidade, empedramento ou perda aparente de suas características físicas.

3.4.5. O bloco de concreto deverá possuir dimensões de 39 cm de comprimento, 19 cm de largura e 19 cm de altura, do tipo vazado, destinado à aplicação em construção civil e serviços de manutenção predial, devendo atender à norma ABNT NBR 6136.

3.4.5.1. Os blocos deverão apresentar aspecto uniforme, estrutura íntegra, resistência compatível com sua finalidade, arestas regulares e ausência de trincas, quebras, deformações, esfrelamento excessivo ou falhas aparentes que comprometam sua utilização.

3.4.5.2. Não serão aceitos blocos quebrados, trincados, excessivamente porosos, deformados, com dimensões incompatíveis com as especificadas, com baixa coesão do material ou que apresentem sinais de fabricação ou armazenamento inadequados.

3.4.5.3. A entrega deverá ser realizada de modo a preservar a integridade dos blocos durante o transporte, carga, descarga e armazenamento, cabendo à Contratada substituir, às suas expensas, os itens que forem entregues danificados ou em desconformidade com este Termo de Referência.

3.4.6. A vara de ferro/vergalhão deverá possuir bitola de 3/16 polegadas, equivalente aproximadamente a 4,8 mm, comprimento de 12 m, material em aço para armação de concreto, tipo CA-50, destinada à aplicação em armaduras de vigas, pilares, lajes e pequenos serviços de manutenção predial, devendo atender à norma ABNT NBR 7480.

3.4.6.1. O material deverá ser entregue em barras íntegras, sem deformações relevantes, cortes indevidos, corrosão excessiva, trincas, fissuras, empenamentos ou quaisquer características que comprometam sua utilização em serviços de manutenção predial e pequenas intervenções de construção civil.

3.4.6.2. As barras deverão apresentar identificação compatível com o tipo de aço, bitola e norma técnica aplicável, quando exigível, admitindo-se a conferência por etiqueta, nota fiscal, ficha técnica do fabricante ou outro documento idôneo apresentado pela Contratada.

3.4.6.3. Não serão aceitos materiais com bitola diversa da especificada, comprimento incompatível, sinais de deterioração, oxidação acentuada, armazenamento inadequado ou qualquer desconformidade que comprometa sua resistência, manuseio ou aplicação.

3.5. A conformidade técnica dos insumos será verificada no ato do recebimento, sendo rejeitados materiais que apresentem sinais de hidratação precoce, empedramento, grumos, umidade, alteração de textura, embalagens violadas, rasgadas ou danificadas, ausência de identificação do fabricante, lote, data de fabricação ou validade, bem como produtos com prazo de validade expirado ou incompatível com a utilização pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando o impacto ambiental associado ao fornecimento, transporte, acondicionamento e eventual descarte de embalagens e resíduos dos materiais de construção civil, a Contratada deverá adotar boas práticas

logísticas e operacionais, com uso racional de embalagens, proteção adequada dos produtos durante o transporte e armazenamento, redução de desperdícios e observância das normas ambientais aplicáveis aos resíduos da construção civil.

4.2. O transporte e a entrega dos produtos deverão ser realizados de forma a minimizar o impacto ambiental, preferencialmente com logística otimizada e uso racional de embalagens, incentivando práticas sustentáveis e o consumo consciente de recursos

4.3. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa Nº 1/2010 da LSTI/MPOG, Art. 5º e seus incisos de acordo com os seguintes critérios:

4.3.1. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.2. Que os materiais sejam constituídos, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, resistência, durabilidade e adequação ao uso pretendido, por componentes reciclados, atóxicos, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, observadas as normas técnicas aplicáveis a cada produto.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

4.4.1. Para o primeiro item da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência, correspondente ao cimento Portland CP II-E 32, o padrão de qualidade exigido terá como referência as marcas Mauá e Campeão, ou outras de qualidade superior ou equivalente.

4.4.1.1. A indicação das marcas mencionadas no item anterior tem por finalidade estabelecer parâmetro objetivo de desempenho, confiabilidade e qualidade mínima do produto, considerando a necessidade de aquisição de cimento adequado a serviços de manutenção predial, reparos em alvenaria, emboço, reboco, recomposição de superfícies e pequenos serviços de construção civil.

4.4.1.2. A referência às marcas Mauá e Campeão não impede a participação de licitantes que ofereçam cimento de outros fabricantes, desde que o produto proposto atenda integralmente à especificação exigida neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo Portland CP II-E 32, ao acondicionamento em saco de 50kg, à conformidade com a ABNT NBR 16697 e à certificação obrigatória do Inmetro.

4.4.1.3. A comprovação da qualidade superior ou equivalente poderá ser exigida na fase de julgamento da proposta ou no recebimento do objeto, mediante apresentação de ficha técnica do fabricante, certificado de conformidade, laudo, ensaio técnico, comprovação de certificação aplicável ou outro documento idôneo que demonstre o atendimento aos requisitos de resistência, composição, validade, procedência e qualidade do produto.

4.4.1.4. Não será aceito cimento que, embora identificado por marca comercial, não comprove o atendimento às exigências técnicas deste Termo de Referência, apresente desconformidade com a norma aplicável, ausência de certificação obrigatória, embalagem irregular, prazo de validade incompatível, sinais de umidade, empedramento ou armazenamento inadequado.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente pela Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, conformidade técnica, prazos de entrega, substituição de itens recusados e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. A contratação possui baixo valor estimado, objeto comum, fornecimento simples e execução de baixa complexidade, consistente na aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção predial geral do IEN.

4.6.2. A exigência de garantia contratual, no caso concreto, mostra-se desnecessária e desproporcional, considerando que os materiais serão fornecidos sob demanda da Administração, com prazo reduzido de entrega, recebimento provisório, posterior verificação de conformidade, possibilidade de rejeição dos itens em desacordo e substituição às expensas da Contratada.

4.6.3. Os riscos da contratação serão mitigados por meio da fiscalização do recebimento, da conferência da qualidade e quantidade dos materiais, da exigência de atendimento às normas técnicas aplicáveis, da declaração de disponibilidade de pronta entrega e da possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência em caso de atraso, inexecução ou fornecimento de materiais em desconformidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou solicitação formal equivalente, conforme solicitação da Administração.

5.1.1. O fornecimento poderá ocorrer em uma única entrega ou em até 03 (três) pedidos distintos, dentro do prazo de vigência da contratação, conforme necessidade operacional da Administração.

5.1.2. A possibilidade de realização de até 03 (três) pedidos decorre da limitação de espaço físico para acondicionamento dos materiais nas dependências do IEN, especialmente em razão do volume dos insumos e da necessidade de preservar suas condições adequadas de armazenamento até a efetiva utilização.

5.1.3. Cada pedido formalizado pela Administração deverá ser atendido pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação, ordem de fornecimento ou comunicação formal equivalente.

5.1.4. A Contratada deverá possuir disponibilidade de pronta entrega e capacidade logística compatível com o atendimento dos pedidos no prazo estabelecido, considerando a natureza dos materiais e a necessidade de reposição tempestiva dos insumos destinados à manutenção predial.

5.1.5. O não atendimento do prazo de entrega previsto neste Termo de Referência, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, caracterizará atraso na execução do objeto, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência em relação ao término do prazo de entrega, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Logradouro: Rua Hélio de Almeida, 75 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21941-906

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A entrega, o transporte, a carga, a descarga e o adequado acondicionamento dos materiais no local indicado pela Administração correrão por conta da Contratada, constituindo condição para o recebimento do objeto.

8.9.1. A Contratada deverá adotar os cuidados necessários para preservar a integridade dos materiais durante o transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, dos itens entregues danificados, violados, contaminados, quebrados, úmidos, empedrados ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral quanto ao quantitativo total contratado, podendo a entrega ocorrer em uma única remessa ou em até 03 (três) pedidos formalizados pela Administração, dentro do prazo de vigência da contratação, conforme necessidade operacional do IEN e disponibilidade de espaço físico para acondicionamento dos materiais.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Considerando o regime de pronta entrega previsto neste Termo de Referência, o interessado deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal, de que possui disponibilidade de fornecimento e capacidade logística suficientes para atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou solicitação formal equivalente.

9.3.2. A declaração deverá abranger a possibilidade de fornecimento dos materiais em uma única entrega ou em até 03 (três) pedidos distintos, dentro do prazo de vigência da contratação, conforme necessidade operacional da Administração e disponibilidade de espaço físico para acondicionamento dos insumos.

9.3.3. A apresentação da declaração não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento dos prazos, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de atraso, inexecução ou fornecimento de materiais em desconformidade.

9.3.4. Havendo dúvida fundada quanto à efetiva capacidade de atendimento do prazo de pronta entrega, a Administração poderá promover diligência para solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, tais como declaração de fabricante, distribuidor ou fornecedor, comprovante de disponibilidade de estoque, ficha técnica, informação logística ou outro documento idôneo apto a demonstrar a capacidade de fornecimento no prazo estabelecido.

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 27.702,52 (vinte e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratação de pequeno valor, formalizada por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de entrega previstas no Termo de Referência.)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 2 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, bem como, quando exigível, de ficha técnica, certificado de conformidade, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade, selo/certificação aplicável e demais documentos necessários à comprovação da qualidade, procedência e conformidade dos materiais com as especificações previstas no Termo de Referência.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar formalmente ao Contratante, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência em relação ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Disponibilizar os meios operacionais, logísticos e humanos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as condições, quantidades, prazos e especificações previstas no Termo de Referência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ORLANDO AUGUSTO VIEIRA GONCALVES

Requisitante

ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO

Agente de contratação

CARLOS LUIS MENDES GUIMARAES PINHEIRO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 19:53:44.